

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO A FESTAS
TRADICIONAIS E CULTURA E MULHERES

A Prefeitura Municipal de Luziânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Fomento a Festas Tradicionais e Cultura e Mulheres, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Instrução Normativa sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO.

1.1 Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos destinados à execução de atividades culturais e artísticas voltadas ao apoio a festas tradicionais, além de eventos voltado especificamente ao público mulheres, já existentes no município de Luziânia.

1.2 Serão selecionados 12 (doze) projetos destinados ao apoio de manifestações culturais tradicionais e cultura e mulheres.

1.3 Os projetos de fomento às festas tradicionais poderão propor apresentações, realização de eventos, contratação de artistas, montagem de estruturas, ações culturais e atividades da cultura popular relacionadas às festas tradicionais, tais como cavalhadas, Festa do Divino Espírito Santo, festas juninas, folias, procissões, festas gastronômicas tradicionais e outras manifestações culturais reconhecidas no município.

1.4 Os projetos de cultura e mulheres poderão propor a realização de eventos, oficinas, ações formativas cujo objetivo seja atingir o público-alvo mulheres

1.5 O valor total deste Edital de Chamamento Público é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.6 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser endereçados para o e-mail cultura@luziania.go.gov.br.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E VALORES.

2.1 O Edital contemplará um total de 12 (doze) projetos, conforme descrito no Quadro 1.

2.2 As categorias A e B permitirão a inscrição de projetos relacionados às manifestações culturais tradicionais presentes no município de Luziânia; a categoria C permitirá a inscrição de projetos relacionados a ações culturais voltadas especificamente para o público mulheres

2.2.1 Projetos poderão abranger diferentes dimensões culturais, desde que haja coerência na proposta.

Quadro 1

Categoria	Quantidade	Valor Projeto	Valor Total Categoria
Categoria A - Festas Tradicionais – porte maior	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria B - Festas Tradicionais – porte médio	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria C - Cultura e mulheres	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2.3 As propostas deverão chegar ao valor indicado pela categoria. Projetos que passem do valor indicado ou que não cheguem ao valor indicado serão desclassificados.

2.4 Caso uma das categorias não preencha o número de vagas, os recursos poderão ser remanejados de acordo com o interesse público.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor disponibilizado por este Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Fomento à Festas Tradicionais e Cultura e Mulheres será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 A Despesa ocorrerá a conta das Dotações Orçamentárias nº 339048 e 335043.

3.3 Não será deduzido Imposto de Renda no pagamento informados nas categorias. O recolhimento dos impostos é de responsabilidade do proponente e dos prestadores de serviço contratados durante a execução do projeto.

3.4 Este Edital poderá ser suplementado caso haja interesse público.

3.5 Caso alguma categoria não preencha a totalidade das vagas, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias, de forma discricionária da Secretaria de Cultura e Juventude, observada a disponibilidade orçamentária.

3.6 Os suplentes poderão ser convocados para receber o recurso caso haja inabilitação, desclassificação ou desistência dos proponentes previamente selecionados.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 5 de maio de 2026.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 12 de maio de 2026 às 23:59.

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá o prazo de 6 (seis) dias para coordenar a análise dos projetos.

4.4 O cronograma do Edital de Chamamento Público encontra-se no Quadro 2.

4.5 Qualquer alteração no cronograma será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, no site da Prefeitura Municipal de Luziânia e na plataforma de inscrições editaisgoias.com.br.

Fase	Data
Publicação	04/05/2026
Abertura das inscrições	05/05/2026
Encerramento das inscrições	12/05/2026
Análise de mérito	13/05/2026 – 18/05/2026
Publicação do resultado preliminar	19/05/2026
Abertura do recurso	20/05/2026
Encerramento da fase recursal	22/05/2026
Resultado final	25/05/2026
Abertura da fase de habilitação	26/05/2026
Encerramento da fase de habilitação	28/05/2026
Resultado da habilitação	29/05/2026
Recurso fase de habilitação	01/06/2026 – 02/06/2026
Resultado final da habilitação	03/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/06/2026 – 09/06/2026
Período de pagamentos	10/06/2026 – 19/06/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão somente na plataforma www.editaisgoias.com.br.

5.2 No ato da inscrição os proponentes deverão entregar o Anexo 1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.3 O não preenchimento do Anexo 1 incidirá na desclassificação do proponente.

5.4 A não assinatura do documento incidirá na desclassificação do proponente.

5.5 Poderão participar deste edital:

I- Pessoas Físicas acima de 18 anos

II – Pessoas Jurídicas

III – MEI

IV – Coletivo sem CNPJ.

5.6 Cada proponente pode concorrer neste Edital com apenas 1 (UM) PROJETO por pessoa física (CPF) e com 1 (UM) PROJETO como Pessoa Jurídica (CNPJ). Em caso de aprovado com mais de um projeto o proponente deverá escolher um para executar. Não será permitido o acúmulo de aprovação entre os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Luziânia.

5.7 No ato da inscrição os proponentes deverão apresentar currículo com portfólio e comprovações, bem como documentos que auxiliem na avaliação do projeto, tais como, links com apresentações, gravações, fotografias, boneco do livro a ser publicado, roteiro do documentário e outros documentos que corroboram o entendimento a respeito do projeto e subsidiem a avaliação.

5.8 O proponente poderá ter apenas um projeto aprovado nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Luziânia/GO (sendo um PF e outro PJ); o agente não poderá acumular aprovação de projetos nos editais de fomento, premiação e cultura viva.

5.9 Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ, será considerado apenas o último envio pela plataforma.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Quem pode participar

I - Os proponentes deverão comprovar domicílio no município de Luziânia há 2 (dois) anos.

II - Como comprovação de residência serão aceitos documentos nominais (boletos de energia, água, telefone) e Autodeclaração de residência.

III - O proponente poderá ser desclassificado caso não comprove residência no município de Luziânia, Goiás.

IV - O proponente deverá realizar inscrição na plataforma editaisgoias.com.br.

V - Poderão ser proponentes neste Edital Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas domiciliadas no município de Luziânia, Goiás, há ao menos 2 (dois) anos.

6.2 Quem não pode participar

6.2.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - A empresa contratada pelo município para execução e avaliação deste Edital, não poderá participar deste edital, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes, empregados e integrantes do quadro societário.

V - Não poderão participar deste Edital servidores (efetivos, comissionados e terceirizados) da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude que tiveram qualquer envolvimento com a instrução dos processos administrativos para publicação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Luziânia.

VI – Pessoas física e jurídicas que estejam inadimplentes com a administração pública municipal, estadual e federal.

7. DA POLÍTICA DE COTAS

7.1 Ficam garantidas as seguintes cotas em todas as categorias deste Edital, de acordo com as seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- b) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas indígenas.
- c) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas com deficiência.

7.2 No ato da inscrição o proponente deverá escolher a opção de concorrência na qual irá participar.

7.3 O proponente que for concorrer às cotas deverá apresentar Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência na fase de habilitação.

7.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os projetos que envolverem apresentações artísticas não poderão cobrar ingressos e deverão garantir a divulgação do evento e a livre circulação do público.

8.2 Nos projetos que resultarem em produtos físicos, o proponente deverá destinar 10% parte da produção, a título de contrapartida, a bibliotecas públicas, escolas, espaços culturais comunitários ou instituições congêneres, conforme definido no plano de execução do projeto.

9. ETAPAS

9.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Uma comissão de seleção, com no mínimo cinco membros, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e irá avaliar os projetos inscritos.

10.2 A análise de mérito cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Quadro 3 deste edital.

10.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.5 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.6 O Resultado Preliminar da Análise de Mérito será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Luziânia (<https://www.luziania.go.gov.br/>), na plataforma editaisgoias.com.br, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás.

10.7 Caberá recurso ao resultado preliminar do Edital.

10.8 O recurso deverá ser respondido pela Comissão de Seleção sendo acatado, negado ou acatado parcialmente.

10.9 O resultado final deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Luziânia (<https://www.luziania.go.gov.br/>), na plataforma editaisgoias.com.br, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.

10.10 Os projetos serão avaliados com base em 5 (cinco) critérios de pontuação com seus respectivos pesos, conforme estabelecido abaixo.

11. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

11.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 15 (quinze) pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 (oito) pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 (três) pontos;
- Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos

11.2 Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela presente no Quadro 3 deste Edital:

CRITÉRIOS	
Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Luziânia - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	15
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o	

<p>projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>15</p>
<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.</p> <p>Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	<p>15</p>
<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	<p>10</p>
<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p>10</p>
<p>Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	<p>15</p>

Pontuação total:	95
------------------	----

11.3 Os critérios A, B, C, D, E, F e G são eliminatórios de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

11.5 Em caso de empate serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

11.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate para o proponente com maior idade.

11.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

11.8 Serão desclassificados os projetos que:

- I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Os proponentes aprovados deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, por meio da plataforma de inscrições editaisgoias.com.br os documentos descritos neste Edital.

12.2 Se o proponente for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

VI – Conta bancária para recebimento do recurso em nome do proponente.

12.3 Se o proponente for pessoa jurídica ou MEI

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta bancária para recebimento do recurso.

12.4 Se o proponente for coletivo sem CNPJ deverá ser apresentado os documentos listados no item 9.2 do representante do grupo e um Declaração assinada pelos membros do grupo designando o proponente como representante.

12.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

13.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser protocolada junto à plataforma editaisgoias.com.br. O documento deverá ser encaminhado devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da pessoa jurídica proponente.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

13.4 É vedado o recebimento dos recursos na conta de terceiros.

14. DIVULGAÇÃO DO PROJETOS

14.1 Os projetos contemplados por este Edital deverão incluir em suas peças de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Luziânia, Secretaria Municipal de

Cultura e Juventude, do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

15. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 O proponente selecionado terá 30 dias após a execução do projeto para apresentar o relatório de prestação de informações.

15.2 No relatório deverão ser incluídos informações sobre a execução do objeto, registro fotográficos que comprovem a execução do projeto, notas fiscais emitidas, recibos simples gerados e demais documentos que atestem a realização dos projetos aprovados.

15.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude irá avaliar as prestações de informações protocoladas e emitirá parecer sobre a sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

15.4 O proponente que não entregar a prestação de informações poderá ser considerado inadimplente com a Prefeitura Municipal de Luziânia.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial, observada a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

16.2 A Prefeitura Municipal de Luziânia não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema de Inscrições.

16.3 A inscrição implica plena concordância com os termos deste Edital.

16.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados exclusivamente para o e-mail cultura@luziania.go.gov.br.

17. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Cronograma do Edital

Anexo III – Quadro de Categorias, Vagas e Valores

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Luziânia, 04 de maio de 2026.

WILKENS MONTEIRO GERALDES
Secretário Municipal de Cultura e Juventude